



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Avenida Juvenal Silva Braga nº 400 - Fone (44) 3640-1181 - CGC 01.612.269/0001-91

E-MAIL : [esperancanova@uiol.com.br](mailto:esperancanova@uiol.com.br) SITE: [www.pmesperancanova.com.br](http://www.pmesperancanova.com.br)

Esperança Nova - Estado do Paraná

## LEI Nº 270/2006

*Autoriza a aquisição de imóvel e dá outras providências.*

O Povo do Município de ESPERANÇA NOVA – Estado do Paraná, por seus representantes no Legislativo Municipal, aprovou e eu Valdir Hidalgo Martinez – Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o imóvel lote rural 773, de 1,30 alqueires paulistas, localizado na Rua Perimetral, neste município de Esperança Nova – PR, para a construção de novas casas, através da COHAPAR, dando seguimento ao “Conjunto Habitacional 28 de Maio”

**Art. 2º** - O imóvel está matriculado sob o número 1.043, fls. 01 e verso, com as seguintes divisas e confrontações: *Partindo do marco 772/773, cravado à margem da Rua Perimetral, seguiu-se o rumo 32º00' SW, com distância de 365,00 metros, onde encontrou-se outro marco 772/773, confrontando por este lado com o lote nº 772; deste marco seguiu-se o rumo 88º17' SE, com a distância de 125,00 metros, onde encontrou-se outro marco 773/774, confrontando por este lado com o lote nº 729; deste marco seguiu-se o rumo 40º45' NE, com a distância de 495,00 metros; onde encontrou-se outro marco 773/774, também cravado à margem da Rua Perimetral, confrontando por este lado com o lote nº 774; deste marco seguiu-se margeando a mesma Rua Perimetral, até o marco 773/772, ponto de partida, medindo a distância de 45,00 metros, ficando assim demarcado o lote acima descrito, conforme cópia do memorial descritivo em anexo, parte integrante desta Lei.*

**Art. 3º** - A aquisição deste imóvel está dispensada do processo licitatório, conforme Processo nº 020/2006 – Dispensa de Licitação nº 01/2006 e tem como valor máximo R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), conforme Laudo de Avaliação emitido pela Comissão Especial de Avaliação.

**Art. 3º** - O referido imóvel será utilizado na construção de novas casas, através da COHAPAR, dando seguimento ao “Conjunto Habitacional 28 de Maio”.

**Art. 4º** - Após a construção das referidas casas, no espaço que estiver vago, poderão ser instaladas outras atividades, conforme a necessidade da administração municipal.

**Art. 5º** - A aquisição do referido imóvel correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria Geral de Administração;  
03 – Departamento de Obras e Serviços Públicos;  
15 – Urbanismo;  
452 – Serviços Urbanos;  
1300 – Gestão de Obras e Serviços;  
3.005 – Aquisição de Imóveis;  
4.5.90.61.00 – Aquisição de Imóveis.  
01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente.

**Art. 6º** - Todas as despesas com lavratura de escrituras, registros de imóveis e demais encargos correrão por conta do Município.

**Art. 6º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esperança Nova - PR, 31 (trinta e um) de agosto de 2006.

**VALDIR HIDALGO MARTINEZ**  
Prefeito Municipal